



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

PORTARIA Nº 35 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA O CONTROLE DE PONTO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de otimizar a gestão de recursos humanos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da rede pública municipal de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2436, de 2017, que define as atribuições dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, especialmente os enfermeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o controle de ponto das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) a ser realizado pelos enfermeiros que dirigem cada equipe, lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), que terão competência para monitorar o cumprimento da jornada de trabalho dos membros da equipe, bem como controlar as eventuais horas extras realizadas.

Art. 2º A responsabilidade pelo controle de ponto das equipes da APS, atribuída aos enfermeiros, tem por objetivo garantir a gestão eficaz dos recursos humanos, em razão de sua proximidade com a rotina de trabalho das equipes e da realização de jornada de trabalho de 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

Art. 3º A atribuição do controle de ponto às equipes da APS, por meio dos enfermeiros, não implica em alteração ou criação de novas obrigações, mas sim na efetivação das funções previstas nos normativos legais e nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em especial nas disposições sobre o papel do enfermeiro.

Art. 4º Nos outros níveis de atenção à saúde, como Coordenação da Vigilância em Saúde, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do TFD e Coordenação de Saúde Bucal, o controle de ponto permanece sob a responsabilidade das coordenadoras dessas áreas, que ocupam as funções de chefes imediatas nas respectivas unidades.

Art. 5º Fica estabelecido que a regulamentação do controle de ponto pelas equipes da APS deverá ser realizada de acordo com os protocolos e fluxos de trabalho internos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Piracema/MG, 27 de fevereiro de 2025

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL